



PROCESSOS N <sup>os</sup>	: 10.013-7/2020 (PRINCIPAL), 1.523-7/2020, 50.568-4/2021 e 1.279-3/2020 (APENSOS)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
GESTOR	: ELIANE LINS DA SILVA - EX-Prefeita Municipal
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2020
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

## RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Denise** do exercício de **2020**, gestão da **Sra. Eliane Lins da Silva**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, 210, inciso I, da Constituição Estadual, 1º, inciso I e 26, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LO-TCE/MT), 29, I, e 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT – RI-TCE/MT).

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Pedro Heming dos Santos e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. José Pedro dos Santos Neto.

3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela Secretaria de Controle Externo de Governo (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações decorrentes do cenário que será apresentado a seguir, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Tribunal Pleno, após o voto proferido por esta relatoria.

### 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

#### 1.1. Plano Plurianual

4. O Plano Plurianual do Município de Denise, para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 810 de 21.11.2017.





5. Em 2020, segundo dados do Sistema APLIC, o PPA foi alterado pelas Leis n<sup>os</sup> 866/2020 e 872/2020.

## 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. A LDO do Município de Denise do exercício de 2020 foi instituída pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 849 de 2.10.2019.

## 1.3. Lei Orçamentária Anual

7. **O Município de Denise, no exercício de 2020, teve seu orçamento autorizado** pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 857 de 25.11.2019, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.772.135,00 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

### 1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇ. INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇ. FINAL (OF)	VARIÇÃO % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDI- NÁRIO				
R\$ 22.772.135,00	R\$ 9.350.843,53	R\$ 1.375.770,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.418.803,70	R\$ 30.079.945,14	32,09%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	41,06%	6,04%	0,00%	0,00%	15,01%	32,09%	-





### 1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.418.803,70
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.772.144,10
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 2.535.666,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 10.726.613,84</b>

## 2. RECEITAS

9. A receita **prevista** no orçamento do Município, para o exercício de 2020, com as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou **R\$ 27.392.198,81** (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 27.142.133,55** (vinte e sete milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I – RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 28.249.553,81</b>	<b>R\$ 27.433.615,03</b>	<b>97,11%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.453.220,61	R\$ 1.996.370,34	81,37%
Receita de Contribuições	R\$ 287.000,00	R\$ 250.825,57	87,39%
Receita Patrimonial	R\$ 127.738,00	R\$ 17.062,23	13,35%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 362.000,00	R\$ 336.460,67	92,94%
Transferências Correntes	R\$ 24.920.495,20	R\$ 24.824.360,32	99,61%
Outras Receitas Correntes	R\$ 99.100,00	R\$ 8.535,90	8,61%
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.689.495,00</b>	<b>R\$ 2.236.315,87</b>	<b>132,36%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.617.495,00	R\$ 2.236.315,87	138,25%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 29.939.048,81	R\$ 29.669.930,90	99,10%
IV – DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.546.850,00	-R\$ 2.527.797,35	99,25%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.470.800,00	-R\$ 2.465.278,04	99,77%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 76.050,00	-R\$ 62.519,31	82,20%
IV – RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 27.392.198,81	R\$ 27.142.133,55	99,08%
V -Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI – Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 27.392.198,81</b>	<b>R\$ 27.142.133,55</b>	<b>99,08%</b>

10. Comparando-se a receita líquida prevista (**R\$ 27.392.198,81**) com a receita líquida arrecadada (**R\$ 27.142.133,55**), excluindo as intraorçamentárias, constata-se **insuficiência na arrecadação** no valor de **R\$ 250.065,26** (duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 1.932.313,53** (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos):

Origens das Receitas	2020
IPTU	R\$ 134.086,72
IRRF	R\$ 871.418,37
ISSQN	R\$ 434.364,62
ITBI	R\$ 142.028,17
TAXAS	R\$ 115.766,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA + CIP	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 9.408,47
DÍVIDA ATIVA	R\$ 225.240,63
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.932.313,53</b>

12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2016 a 2020, revela crescimento significativo na arrecadação (exceto 2017), conforme demonstrado a seguir:





Origem das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 19.495.487,56</b>	<b>R\$ 18.840.350,42</b>	<b>R\$ 21.165.096,29</b>	<b>R\$ 23.090.171,18</b>	<b>R\$ 27.433.615,03</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R\$ 1.093.560,11	R\$ 890.824,13	R\$ 1.426.763,76	R\$ 1.423.178,80	R\$ 1.996.370,34
Receita de Contribuição	R\$ 422,22	R\$ 12,12	R\$ 29.429,88	R\$ 295.701,34	R\$ 250.825,57
Receita Patrimonial	R\$ 289.438,07	R\$ 157.518,34	R\$ 102.427,43	R\$ 74.944,25	R\$ 17.062,23
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviço	R\$ 219.428,05	R\$ 258.022,81	R\$ 339.775,30	R\$ 270.654,41	R\$ 336.460,67
Transferências Correntes	R\$ 17.767.369,61	R\$ 17.310.811,51	R\$ 19.254.330,59	R\$ 21.012.607,06	R\$ 24.824.360,32
Outras Receitas Correntes	R\$ 125.269,50	R\$ 223.161,51	R\$ 12.369,33	R\$ 13.085,32	R\$ 8.535,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 1.719.252,98</b>	<b>R\$ 1.538.338,14</b>	<b>R\$ 2.454.127,04</b>	<b>R\$ 284.928,63</b>	<b>R\$ 2.236.315,87</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 1.719.252,98	R\$ 1.538.338,14	R\$ 2.454.127,04	R\$ 284.928,63	R\$ 2.236.315,87
Outras receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 21.214.740,54</b>	<b>R\$ 20.378.688,56</b>	<b>R\$ 23.619.223,33</b>	<b>R\$ 23.375.099,81</b>	<b>R\$ 29.669.930,90</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.077.363,70	-R\$ 2.081.806,26	-R\$ 2.291.086,49	-R\$ 2.496.248,36	-R\$ 2.527.797,35
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 19.137.376,84</b>	<b>R\$ 18.296.882,30</b>	<b>R\$ 21.328.136,84</b>	<b>R\$ 20.878.851,45</b>	<b>R\$ 27.142.133,55</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das receitas e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 19.137.376,84</b>	<b>R\$ 18.296.882,30</b>	<b>R\$ 21.328.136,84</b>	<b>R\$ 20.878.851,45</b>	<b>R\$ 27.142.133,55</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 1.189.610,27	R\$ 1.038.330,55	R\$ 1.349.528,95	R\$ 1.340.977,76	R\$ 1.932.313,53
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da Receita Corrente	6,10%	5,51%	6,37%	5,80%	7,04%
% Média de RTP em relação ao total da Receita Corrente	<b>6,16%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

13. Verifica-se, no quadro acima, que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 24.824.360,32**, (vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a **83,67%** do total da receita orçamentária (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 29.669.930,90**.





14. A receita tributária própria em relação ao total da receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **7,04%**.

### 3. DESPESAS

15. No exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive a intraorçamentária, totalizou **R\$ 30.079.945,14** (trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 26.615.524,84** (vinte e seis milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), liquidado **R\$ 25.866.316,33** (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) e pago **R\$ 25.824.663,60** (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Nesse contexto, convém reproduzir o quadro abaixo - Quadro 3.1, Anexo 3 do Relatório Técnico Preliminar:

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 24.705.242,87</b>	<b>R\$ 23.766.667,59</b>	<b>96,20%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.625.635,90	R\$ 12.291.291,69	97,35%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.079.106,97	R\$ 11.475.375,90	95,00%
<b>II – DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 4.945.802,27</b>	<b>R\$ 2.848.857,25</b>	<b>57,60%</b>
Investimentos	R\$ 4.931.802,27	R\$ 2.848.857,25	57,76%
Inversões Financeiras	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 428.900,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 30.079.945,14</b>	<b>R\$ 26.615.524,84</b>	<b>88,48%</b>
<b>V – DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI – Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII – Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII – Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX – TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 30.079.945,14</b>	<b>R\$ 26.615.524,84</b>	<b>88,48%</b>

16. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período 2016 a 2020, revela um aumento da despesa realizada, com exceção ao ano de





2018, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 17.225.075,81</b>	<b>R\$ 16.544.940,48</b>	<b>R\$ 17.600.025,16</b>	<b>R\$ 21.097.777,81</b>	<b>R\$ 23.766.667,59</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.763.659,70	R\$ 9.894.777,61	R\$ 10.835.432,40	R\$ 11.440.857,77	R\$ 12.291.291,69
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas correntes	R\$ 8.461.416,11	R\$ 6.650.162,87	R\$ 6.764.592,76	R\$ 9.656.920,04	R\$ 11.475.375,90
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 2.323.124,21</b>	<b>R\$ 3.167.843,26</b>	<b>R\$ 1.613.048,94</b>	<b>R\$ 765.505,03</b>	<b>R\$ 2.848.857,25</b>
Investimentos	R\$ 2.323.124,21	R\$ 3.167.843,26	R\$ 1.613.048,94	R\$ 765.505,03	R\$ 2.848.857,25
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 19.548.200,02</b>	<b>R\$ 19.712.783,74</b>	<b>R\$ 19.213.074,10</b>	<b>R\$ 21.863.282,84</b>	<b>R\$ 26.615.524,84</b>
Variação - %		0,84%	-2,53%	13,79%	21,73%

17. Nota-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi **"Pessoal e Encargos Sociais"**, totalizando o valor de **R\$ 12.291.291,69**, (doze milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a **46,18%** do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município, no montante de **R\$ 26.615.524,84**.

#### 4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 29.024.555,73**) com a despesa realizada (**R\$ 26.615.524,84**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 2.409.030,89** (dois milhões, quatrocentos e nove mil, trinta reais e oitenta e nove centavos).

19. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:





	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 19.142.123,53	R\$ 18.296.882,30	R\$ 21.328.136,84	R\$ 22.126.139,31	R\$ 29.024.555,73
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 19.548.200,02	R\$ 19.712.783,74	R\$ 19.213.074,10	R\$ 21.863.282,84	R\$ 26.615.524,84
Resultado Orçamentário (R\$)	<b>-R\$ 406.076,49</b>	<b>-R\$ 1.415.901,44</b>	<b>R\$ 2.115.062,74</b>	<b>R\$ 262.856,47</b>	<b>R\$ 2.409.030,89</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual) Obs.: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

## 5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

20. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,5039 de **disponibilidade financeira**. Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados na análise global das disponibilidades.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 6.1. Educação

21. Em 2020, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **32,16%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

22. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) – Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	29,41%	36,32%	30,37%	30,02%	32,16%

23. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica**, aplicou o equivalente a **91,46%** da receita base do FUNDEB, cumprindo o





disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

24. A série histórica da remuneração dos profissionais do magistério, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – Limite Mínimo fixado 60%					
ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	91,03%	87,06%	92,71%	82,62%	91,46%

## 6.2. Saúde

25. Em 2020, o Município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **27,30%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo os termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

26. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:

HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE – Limite Mínimo fixado 15%					
ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	19,23%	21,72%	23,96%	23,00%	27,30%

## 6.3. Gasto com Pessoal

27. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, com fulcro no que dispõe o artigo 20, inciso III, da LC nº 101/2000.





**RCL: R\$ 24.905.817,68**

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	R\$ 13.992.310,59	<b>55,98%</b>	54	<b>Irregular</b>
Legislativo	R\$ 636.972,27	<b>2,55%</b>	6	<b>Regular</b>
Município	R\$ 14.629.282,86	<b>58,53%</b>	60	<b>Regular</b>

28. A extrapolação dos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo caracterizou a irregularidade gravíssima AA04 e será objeto de análise pelo Plenário do TCE/MT.

29. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:

ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado – Poder Executivo	<b>54%</b>				
Aplicado - %	50,13%	66,00%	57,26%	55,70%	55,93%
Limite máximo Fixado – Poder Legislativo	<b>6%</b>				
Aplicado - %	3,15%	3,26%	2,93%	2,90%	2,55%
Limite máximo Fixado - Município	<b>60%</b>				
Aplicado - %	53,28%	69,26%	60,19%	58,60%	58,53%

#### 6.4. Repasse ao Poder Legislativo

30. A equipe técnica anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, o valor de **R\$ 924.805,11** (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinco reais e onze centavos), correspondente a **6,56%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

31. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016 a 2020, é a seguinte:





REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,87%	6,94%	6,68%	6,69%	6,56%

32. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 6.5. Dívida Pública

33. Não houve dispêndios com a dívida pública no exercício em análise, o que indica o cumprimento do limite legal do art. 7º, II da Resolução do Senado nº 43/2001.

## 7. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

34. Não houve contração de despesas, no período de maio a dezembro de 2020, sem a devida disponibilidade financeira, em obediência ao artigo 42, *caput* e parágrafo único da LRF.

35. Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, nem contratação de operação de crédito por antecipação de receita, nos termos dos artigos 15, *caput* e §2º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

## 8. COVID-19

36. A Lei Complementar nº 173, de 27.5.2020, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC), cujo objetivo, em suma, é a suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; a reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito;





e, entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

37. No tocante ao auxílio financeiro, o art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 determinou que a União repassaria aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros. Os critérios de rateio do montante supracitado constam no art. 5º, §§ 1º ao 5º, do aludido comando normativo.

38. Além disso, vale citar as Leis nºs 14.041/2020 e 13.995/2020, que dispõem respectivamente sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios e às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

39. Feitas essas explanações, registra-se que o Município de Denise recebeu o valor relativo as ações de combate à Covid-19, conforme o quadro abaixo:

Detalhamento		
Fonte	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
TCE/MT		
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.473.236,82
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 930.113,68





075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I	R\$ 137.080,29
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 74.412,79

### 8.1. Programas ou Ações Específicas Relacionadas ao Enfrentamento da COVID-19

40. Para fins de cumprimento da Resolução Normativa nº 4/2020-TCE/MT, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TCE, que estabeleceram procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus – Covid-19, o Município de Denise criou projetos/atividades, cuja totalidade da execução ocorreu da forma abaixo:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 3.311.332,61	R\$ 3.043.332,61	R\$ 3.041.682,61

41. Em termos de fontes de recursos, foram aplicados para enfrentamento da pandemia da COVID-19 os seguintes valores:

Detalhamento				
Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
TCE/MT				
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.964.807,62	R\$ 1.964.807,62	R\$ 1.964.807,62
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 559.483,61	R\$ 559.483,61	R\$ 559.483,61
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus	R\$ 649.961,09	R\$ 381.961,09	R\$ 380.311,09





	- COVID 19			
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5,	R\$ 137.080,29	R\$ 137.080,29	R\$ 137.080,29
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS APLICADOS</b>		<b>R\$ 3.311.332,61</b>	<b>R\$ 3.043.332,61</b>	<b>R\$ 3.041.682,61</b>

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 9. OUTROS PONTOS

42. Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

43. O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal.

## 10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

44. A Secretaria de Controle Externo de Governo, representada pela coordenadora da equipe técnica, Sra. Cláudia Oneida Rouiller, auditora pública externa, de acordo com suas atribuições, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 170985/2021), por meio do qual apontou 04 (quatro) irregularidades, com 06 (seis) subitens.

45. Após ser devidamente citado, a ex-gestora apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº





230469/2021).

46. Em seguida, a referida Secex, mediante o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 247258/2021) concluiu pelo saneamento de 01 (uma) irregularidade (4.1), permanecendo 03 (três) irregularidades com 05 (cinco) subitens, sendo uma gravíssima e as demais graves, conforme transcrição abaixo:

**ELIANE LINS DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período:**  
01/01/2020 a 31/12/2020

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).  
47. 1.1) O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 13.992.310,59, que correspondeu a 55,98% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
**REDAÇÃO ALTERADA**

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) sem os anexos obrigatórios, e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A)

2.2) Publicação da Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, em veículo oficial e divulgar no sítio da Prefeitura (link do SIC- Serviço de Informação ao Cidadão SIC) sem os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B)

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) Abertura de R\$ 225.866,42 de créditos adicionais, nas fontes 24, 30 e 42 com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente. **REDAÇÃO ALTERADA**

3.2) Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 653.243,86 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro das fontes 26, 27, 46 e 47.

**4) NB01 DIVERSOS\_GRAVE\_01.** Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE nº 07/2008).





~~4.1) Não foi apresentado o Relatório Conclusivo pela Comissão de Transmissão de Mandato – Tópico – 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO SANADO~~

48. Em atenção ao artigo 141, § 2º do RITCE/MT, notificou-se a gestora, mediante o Edital de Notificação nº 584/DN/2021 (doc. digital nº 250475/2021), que apresentou suas alegações finais (doc. digital nº 254301/2021).

## 11. REGIME PREVIDENCIÁRIO

49. O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

## 12. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

50. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.639/2021, (documento digital nº 257017/2021) subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Denise**, referentes ao exercício de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração da **Sra. Eliane Lins da Silva – Ordenador de Despesa (Período de 01/01/2020 a 31/12/2020)**;

b) pela **manutenção** das irregularidades classificadas como AA04, DB08, FB03 e **saneamento** da irregularidade NB01;

c) pela **recomendação** à atual gestão do Poder Executivo Municipal para que:

**c.1)** nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleça percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO;

**c.2)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;

atente-se ao publicar as peças de planejamento em meios oficiais, fazendo-a de forma íntegra e tempestiva, especialmente quanto aos seus anexos;





**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

- c.4)** abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput, e §1º, I, da Lei 4.320/1964;
- c.5)** abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante excesso de arrecadação, sem a existência de recursos excedentes e empregue adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, em conformidade com as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015;
- c.6)** realize o registro da receita arrecadada de acordo com o recurso do FUNDEB (60% e 40%) estabelecido nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e 70 da Lei nº 9.394/96;
- c.7)** reconduza os gastos com pessoal aos limites previstos em lei, bem como sejam observadas as vedações contidas no art. 22, parágrafo único e incisos, da LRF, no tempo e modo previsto no art. 23 da mesma lei, sem prejuízo da adoção das medidas encartadas no art. 169, §3º e 4º da CRFB/88.

51.

**É o relatório.**

Cuiabá, MT, 8 de fevereiro de 2021.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

